



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de LAGOA D'ANTA
Palácio José Laurentino
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº. 325/2019

ELEVAÇÃO PISO SALARIAL MAGISTÉRIO

Dispõe sobre:

A elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Administração: TAIANNI LOPES SANTOS

Lei nº. 325/2019.

Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta/RN, autorizado a reajustar em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), o salário base dos profissionais do magistério da educação básica municipal, conforme determina o artigo 5º, Parágrafo Único, da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único. A tabela remuneratória do magistério municipal é a constante do anexo único desta Lei, tendo como base a Lei nº 217, de 22 de abril de 2010 (Plano de Carreira do Magistério), que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Lei nº. 325/2019.

ANEXO ÚNICO

**TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO DE LAGOA D'ANTA-RN EM 2019
REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 30 E 40 HORAS SEMANAIS**

REAJUSTE DE 4,17 % - PISO 30 H = R\$ **1.918,31** (Lei do Piso Nº 11.738/2008)

NÍVEIS	CLASSES E ANOS				
	A 01 a 03	B 04 a 06	C 07 a 09	D 10 a 12	E 13 a 15
NE	1.918,31	1.975,86	2.035,14	2.096,19	2.159,07
PNS-I	2.493,80	2.568,62	2.645,68	2.725,05	2.806,80
PNE-II	2.743,18	2.825,48	2.910,24	2.997,55	3.087,48
PNM-III	3.291,82	3.390,57	3.492,29	3.597,06	3.704,97
PND-IV	3.950,18	4.068,69	4.190,75	4.316,47	4.445,97

REAJUSTE DE 4,17 % - PISO 40 H = R\$ **2.557,74** (Lei do Piso Nº 11.738/2008)

NÍVEIS	CLASSES E ANOS				
	A 01 a 03	B 04 a 06	C 07 a 09	D 10 a 12	E 13 a 15
NE	2.557,74	2.634,47	2.713,51	2.794,91	2.878,76
PNS-I	3.325,06	3.424,81	3.527,56	3.633,39	3.742,39
PNE-II	3.657,57	3.767,30	3.880,31	3.996,72	4.116,63
PNM-III	4.389,08	4.520,75	4.656,38	4.796,07	4.939,95
PND-IV	5.266,90	5.424,91	5.587,65	5.755,28	5.927,94

HABILITAÇÃO

NE: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL (MAGISTÉRIO/MÉDIO)
PNS-I: PROFESSOR PNS-I (GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA)
PNE-II: PROFESSOR PNE-II (ESPECIALIZAÇÃO – MÍNIMO DE 360 HORAS)
PNM-III: PROFESSOR PNM-III (MESTRADO)
PND-IV: PROFESSOR PND-IV (DOUTORADO)

DIFERENÇA PERCENTUAL

ENTRE AS CLASSES = 03%
ENTRE OS NÍVEIS NE / PNS-I = 30%
ENTRE OS NÍVEIS PNS-I / PNE-II = 10%
ENTRE OS NÍVEIS PNE-II / PNM-III = 20%
ENTRE OS NÍVEIS PNM-III / PND-IV = 20%

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa D'Anta/RN – CEP: 59227-000
E-mail: prefeituralagoadanta@gmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 325/2019

Palácio José Laurentino
GABINETE DA PREFEITA

Lei n.º. 325/2019.

Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa d'Anta/RN, autorizado a reajustar em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), o salário base dos profissionais do magistério da educação básica municipal, conforme determina o artigo 5º, Parágrafo Único, da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único. A tabela remuneratória do magistério municipal é a constante do anexo único desta Lei, tendo como base a Lei nº 217, de 22 de abril de 2010 (Plano de Carreira do Magistério), que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2019.

TALANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA REMUNERATÓRIA DO MAGISTÉRIO DE LAGOA D'ANTA-RN EM 2019 REFERENTE À CARGA HORÁRIA DE 30 E 40 HORAS SEMANAIS

REAJUSTE DE 4,17 % - PISO 30 H = R\$ 1.918,31 (Lei do Piso Nº 11.738/2008)

NÍVEIS	CLASSES E ANOS				
	A 01 a 03	B 04 a 06	C 07 a 09	D 10 a 12	E 13 a 15
NE	1.918,31	1.975,86	2.035,14	2.096,19	2.159,07
PNS-I	2.493,80	2.568,62	2.645,68	2.725,05	2.806,80
PNE-II	2.743,18	2.825,48	2.910,24	2.997,55	3.087,48
PNM-III	3.291,82	3.390,57	3.492,29	3.597,06	3.704,97
PND-IV	3.950,18	4.068,69	4.190,75	4.316,47	4.445,97

REAJUSTE DE 4,17 % - PISO 40 H = R\$ 2.557,74 (Lei do Piso Nº 11.738/2008)

NÍVEIS	CLASSES E ANOS				
	A 01 a 03	B 04 a 06	C 07 a 09	D 10 a 12	E 13 a 15
NE	2.557,74	2.634,47	2.713,51	2.794,91	2.878,76
PNS-I	3.325,06	3.424,81	3.527,56	3.633,39	3.742,39
PNE-II	3.657,57	3.767,30	3.880,31	3.996,72	4.116,63
PNM-III	4.389,08	4.520,75	4.656,38	4.796,07	4.939,95
PND-IV	5.266,90	5.424,91	5.587,65	5.755,28	5.927,94

HABILITAÇÃO

NE: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL (MAGISTÉRIO/MÉDIO)

PNS-I: PROFESSOR PNS-I (GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA)

PNE-II: PROFESSOR PNE-II (ESPECIALIZAÇÃO – MÍNIMO DE 360 HORAS)

PNM-III: PROFESSOR PNM-III (MESTRADO)

PND-IV: PROFESSOR PND-IV (DOCTORADO)

DIFERENÇA PERCENTUAL

ENTRE AS CLASSES = 03%

ENTRE OS NÍVEIS NE / PNS-I = 30%

ENTRE OS NÍVEIS PNS-I / PNE-II = 10%

ENTRE OS NÍVEIS PNE-II / PNM-III = 20%

ENTRE OS NÍVEIS PNM-III/ PND-IV = 20%

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:C5AE9E7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2019. Edição 1948

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>